

COMUNICADO

ASSUNTO: Retificação de Resultado da Classificação Final em Processo Seletivo da Prefeitura de Itabirito em razão do Princípio da Autotutela e Vinculação ao Edital.

O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, banca responsável pelo Processo Seletivo do Município de Itabirito-MG, Edital 01-2023, INFORMA que, em constante revisão e acompanhamento do certame, foi detectada a inconsistência de que alguns candidatos realizaram 2 (duas) inscrições – o que contraria o item 4.1.13. do Edital. Dessa forma, a diligência cabível será a retificação no resultado da classificação final após homologação do processo seletivo em questão, com a consequente anulação das inscrições duplicadas irregulares e manutenção daquelas em conformidade com o Edital – em que *será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último, cujo boleto esteja devidamente pago* (item 4.1.13 c/c 17.18).

Com efeito, o edital do processo seletivo em questão estabeleceu, de maneira clara e taxativa, que cada candidato poderia se inscrever para concorrer em apenas uma função pública, vedando expressamente a participação múltipla. Doravante, e por ter alguns candidatos do certame levado diretamente a Banca do Concurso ao erro, as provas foram todas ministradas e, ao final, restaram computados dois resultados atinentes a tais pessoas e sobre cargos distintos.

Dessa forma, em observância ao princípio da vinculação ao edital, que é correlacionado ao princípio da legalidade, é exigido que a Administração Pública e os administrados pautem suas condutas segundo as regras estabelecidas no edital, que possui natureza de lei entre as partes. Ademais, a autotutela é prerrogativa da Administração de rever seus atos a qualquer tempo, quando ilegais ou com vícios que comprometam sua validade, caso em pauta, conforme previsto no item: 17.7 do Edital, o qual prevê que o não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas no Edital implicará eliminação do certame, **a qualquer tempo**.

Diante da clara violação das normas editalícias por parte de alguns candidatos, é imperativo que a Administração Pública e a Banca responsável pelo processo exerçam a autotutela para retificar o resultado da classificação final. A participação irregular de candidatos em mais de uma inscrição cria um desequilíbrio no certame, ferindo o princípio da isonomia e prejudicando os demais concorrentes que respeitaram as regras estabelecidas.

Ante o exposto, considerando a evidente violação do princípio da vinculação ao edital por parte de candidatos que se inscreveram em mais de uma vaga (cláusula 4.1.13) e a possibilidade de a qualquer tempo se anular a inscrição quando constatada a omissão e a

consequente irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, o IBGP posiciona-se pela ANULAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ANULAÇÃO DAS PONTUAÇÕES E ANULAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES IRREGULARES.

Tendo em vista o disposto na cláusula 11.1. do Edital, reitera-se a abertura de prazo de recurso fundamentado ao IBGP no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 09h do primeiro dia às 16h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, da decisão que ora se veicula e em reverência ao contraditório e à ampla defesa.

Atenciosamente,

Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP